



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.828, de 26 de abril de 2006.

Altera a Lei n.º 1.615, de 09 de abril de 2.001, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para executar, a título de parceria, serviços, obras civis, ampliações, reformas e manutenções com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, mediante remuneração e/ou compensação.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17 de abril de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art.1º. Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 1.615, de 09 de abril de 2.001, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a executar, a título de convênio e outras formas de parceria, serviços, obras civis, ampliações dos sistemas de água e esgotos, reformas e manutenções com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária municipal dos serviços de água e esgotos”.

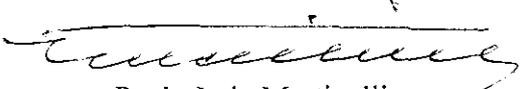
“Art. 2º. Os serviços, obras civis, ampliações, reformas e manutenções serão realizados mediante solicitação formal da SABESP, e dependerão de disponibilidade de mão-de-obra e dotação orçamentária e financeira da Prefeitura”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º da Lei n.º 1.615, de 09 de abril de 2.001.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário